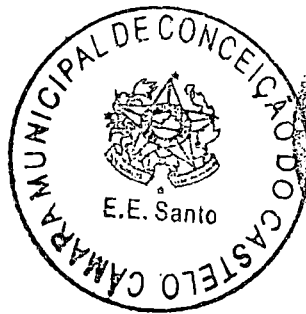




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 5 1 8 3



**APROVADO**

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 01/2012
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS	

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 13/03/2012

DATA DA LEITURA: 13/03/2012

DESPACHO DO PRES:  PELA TRAMIT. NORMAL

PELA DEVOL. AO AUTOR

TRAMITAÇÃO:  ORDINÁRIA

URGÊNCIA

ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>13/03/12</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PARECER VOTADO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>13/03/12</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PARECER VOTADO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 19/03/2012 - 20/03/2012 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

DISCUSSÃO: 1º EM 19/03/12 - 2º EM 20/03/12 DISC/SUPLEM. EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ REQ. POR \_\_\_\_\_

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: \_\_\_\_\_ ENCAM. P/COM. EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO DE VOTAÇÃO:  SIMBÓLICO  NOMINAL  SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ REQ. POR \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO: 1º EM 19/03/12 - 2º EM 20/03/12 VOT./SUPLEM. EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ DEVOL. EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ VOTADA EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROP. RETIRADA EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ -  PELO PRESIDENTE  PELO AUTOR

DECISÃO FINAL:  APROVADO  REJEITADO EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  ARQUIVADA EM 21/03/2012

DATA DO AUTÓGRAFO: 20/03/2012  DESARQUIVADA EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5183**  
Protocolado em 12/03/2012.  
Respondido em 20/03/2012.

Ofício nº 027/2012.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 20/03/2012.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em *duas* Votações por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 20/03/2012.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 20/03/2012.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2012.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO.**

**APROVADO**

**RELATÓRIO:**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES apresentou ao plenário o Projeto de Lei Complementar nº 001/2012, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13/03/2012 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Pionano Jonathos Crisostomo**, designou a mim Vereador **Domingos Lúcio Zanão** para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

**PARECER DO RELATOR:**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES encaminhou o Projeto de Lei Complementar acima indicado, visando conceder reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo no percentual de 4% (quatro por cento), a partir de 1º de março de 2012, conforme art. 1º do Projeto.

É da competência privativa da Câmara Municipal a iniciativa do presente Projeto de Lei Complementar, conforme previsto no inciso IV do art. 46 e inciso X, do art. 90 da LOM, que diz: a remuneração dos servidores públicos municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, portanto, incumbe à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no exercício de sua competência, iniciar o processo legislativo quanto à remuneração dos seus servidores, devendo, para tanto, apresentar projeto de lei que autorize a concessão de aumento, correções ou atualizações de vencimentos, objeto da presente matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Para tanto, deve-se observar a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, ainda, autorização específica na LDO (art. 169, §1º, incs. I e II da CF/88). No tocante aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/00, deve ser observado o que dispõe os arts. 21 e 22.

As alterações propostas estão dentro dos limites máximos previstos na Lei de responsabilidade fiscal, conforme relatório de gestão fiscal da Câmara anexado à presente mensagem.


De acordo com a Lei de responsabilidade fiscal, a Câmara Municipal tem o limite máximo de 6% (seis por cento) para as despesas com pessoal, (vereadores e servidores). Conforme poder ser verificado no relatório de gestão fiscal, a Câmara Municipal fechou o exercício de 2011, gastando apenas **2,55%** (dois virgula cinqüenta e cinco por cento), portanto, menos da metade do que poderia gastar, já que o limite é de **6%** (seis por cento).

A matéria atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do citado Projeto de Lei Complementar, conforme foi redigido.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei Complementar, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 14 de março de 2012.

**DOMINGOS LÚCIO ZANÃO** -  .....RELATOR

**ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN** -  ..COM O RELATOR

**CARLOS EDUARDO DESTEFANI** -  .....COM O RELATOR

**CLEONE JOSÉ TORDELO BATISTA** -  .....COM O RELATOR

**DALTON HENRIQUE PINÃO** -  .....COM O RELATOR

**LUIZ CLAUDIO ZÓBOLI DA CUNHA** -  .....COM O RELATOR

**PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO** -  ..COM O RELATOR

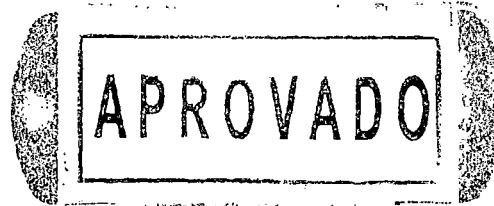
**SAULO MARETO** -  .....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2012.**



**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art.1º Os vencimentos atuais dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, a partir de 1º de março de 2012, passam a vigor com reajuste salarial no percentual de 4% (quatro por cento).

Art.2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de março de 2012.

  
**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

  
**LUIS CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

  
**PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO**  
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**MENSAGEM:**

**REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012.**

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres colegas visa conceder reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo, no mesmo percentual concedido pelo Poder Executivo Municipal aos seus servidores.

É da competência privativa da Câmara Municipal a iniciativa do presente Projeto de Lei, conforme previsto no inciso IV do art. 46 e inciso X, do art. 90 da LOM, que diz: a remuneração dos servidores públicos municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

As alterações propostas estão dentro dos limites máximos previstos na Lei de responsabilidade fiscal, conforme relatório de gestão fiscal da Câmara anexado à presente mensagem.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres colegas, antecipadamente agradecemos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de março de 2012.

  
**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

  
**LUIS CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

  
**PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO**

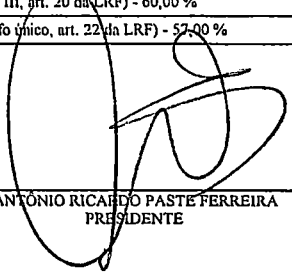
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2º SEMESTRE DE 2011**

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Pessoal Ativo	696.459,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)</b>		
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	696.459,36	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL = DTP (IV) = (III + III I)</b>		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		27.312.182,18
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		2,55
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %		16.387.309,31
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %		15.567.943,84

  
 \_\_\_\_\_  
 ANTONIO RICARDO PASTE FERREIRA  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIZE VARGAS MARETTO  
 CONTÁDORA  
 CRC 6.377-0